

Proc. 0038-8/11-ACP- AI 06543 D7 - LOJAS RENNER SOCIE-DADE ANONIMA - 92.754.738/0134-93 - R\$ 2.053,33 - JULIO CESAR GOULART LANES - 285.224/SP;

Proc. 0150-3/11-ACP- AI 07129 D7 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - 90.400.888/1449-00 - R\$ 3.826,67 - CAROLINA DE ROSSO AFONSO - 195.972/SP;

Proc. 0203-7/11-ACP- AI 00975 D6 - MARCIU'S CAÇADOS LTDA - 02.664.630/0002-77 - R\$ 846,67 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0255-7/11-ACP- AI 01194 D7 - RAFAEL CONEGERO MUSSA PAPELARIA - 10.372.601/0001-89 - R\$ 1.080,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0301/11-ACP- AI 07349 D7 - PAPELARIA BLOKIT COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA ME - 65.647.786/0001-89 - R\$ 1.080,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0395/11-ACP- AI 07459 D7 - WORLDSOFT TREINAMENTOS E TECNOLOGIA S/C LTDA - 02.158.448/0001-63 - R\$ 25.493,33 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0396/11-ACP- AI 07461 D7 - RAFAEL SARTORI SOARES RIBEIRO ME - 04.335.455/0001-19 - R\$ 846,67 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0417/11-ACP- AI 07481 D7 - DALSA COMERCIO E SERVIÇOS FOTOGRAFICOS LTDA ME - 57.208.209/0001-62 - R\$ 1.724,45 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0439/11-ACP- AI 07569 D7 - VMT TELECOMUNICA-COES LTDA - 05.828.732/0063-90 - R\$ 1.520,00 - WAGNER MOREIRA DE OLIVEIRA - 279.439/SP;

Proc. 0441/11-ACP- AI 07571 D7 - VMT TELECOMUNICA-ÇÕES LTDA - 05.828.732/0076-05 - R\$ 1.520,00 - WAGNER MOREIRA DE OLIVEIRA - 279.439/SP;

Proc. 0448/11-ACP- AI 07579 D7 - LIVRARIA E VPAPELARIA BUGGY LTDA - 46.567.798/0001-59 - R\$ 4.080,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0455/11-ACP- AI 07587 D7 - NEUZA CABRAL MATOS INFORMÁTICA ME - 09.610.878/0001-13 - R\$ 1.080,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0458/11-ACP- AI 07590 D7 - A.L.K. DE SANTANA COM. VAREJISTA DE PAPELARIA - ME - 10.917.934/0001-46 - R\$ 1.080,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0485/11-ACP- AI 07634 D7 - WALQUIRIA DE ALMEIDA GAMA - PAPELARIA - 03.350.415/0001-83 - R\$ 1.080,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0596-5/11-ACP- AI 06530 D7 - WAL MART BRASIL LTDA - 00.063.960/0012-53 - R\$ 25.493,33 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0618-1/11-ACP- AI 02777 D7 - VINICIUS F. DOS SANTOS TAPEÇARIA ME - 07.208.898/0001-37 - R\$ 846,67 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0683/11-ACP- AI 00006 D8 - EDIÇÕES ESCALA EDUCACIONAL LTDA - 03.759.341/0001-33 - R\$ 23.386,67 - ISADORA CUNHA POCI - 248.506/SP;

Proc. 0696/11-ACP- AI 00032 D8 - BAZAR E PAPELARIA JARDINS LTDA. - EPP - 69.173.854/0001-76 - R\$ 542,90 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0748/11-ACP- AI 00148 D8 - CENTRAL DOS COMP ACESS & SUPRI DE INF LTDA ME - 07.382.204/0001-83 - R\$ 1.440,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0770/11-ACP- AI 07700 D7 - PERCY COELHO - EPP - 55.384.887/0001-50 - R\$ 3.493,33 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0857/11-ACP- AI 00253 D8 - BRUCE PEREIRA DA SILVA - 07.987.849/0001-40 - R\$ 73.991,11 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0869/11-ACP- AI 00561 D8 - POP INTERNET LTDA - 03.809.228/0001-15 - R\$ 4.773,33 - TALITA CAR VIDOTTO - 208.928/SP;

Proc. 0956/11-ACP- AI 00053 D8 - POSTO DE SERVIÇO PRES. TANCREDO NEVES LTDA - 64.082.381/0001-88 - R\$ 7.826,67 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0994/11-ACP- AI 00288 D8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 00.360.305/4049-73 - R\$ 4.826,67 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - 169.001/SP - CARLOS TRAJANO FILHO - 156.639/SP;

Proc. 0996/11-ACP- AI 00290 D8 - BANCO BRADESCO S/A - 60.746.948/2043-89 - R\$ 4.826,67 - CILENO ANTONIO BORBA - 103.936/SP;

Proc. 0997/11-ACP- AI 00291 D8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 00.360.305/1679-04 - R\$ 6.826,67 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - 169.001/SP - CARLOS TRAJANO FILHO - 156.639/SP;

Proc. 0998/11-ACP- AI 00295 D8 - BANCO BRADESCO S/A - 60.746.948/0133-62 - R\$ 6.826,67 - LUCIANE DE SOUZA - 149.078/SP - CILENO ANTONIO BORBA - 103.936/SP;

Proc. 1006/11-ACP- AI 00089 D8 - ARLINDO T. YAMASHITA - EPP - 44.184.968/0001-90 - R\$ 4.657,78 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1013/11-ACP- AI 00260 D8 - TRIFERRO COM DE MAT PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA - 47.894.878/0003-43 - R\$ 4.080,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1015/11-ACP- AI 00273 D8 - ROSELY FERRARI DIZ ME - 59.099.523/0001-80 - R\$ 1.080,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1049/11-ACP- AI 00429 D8 - RODRIGO DE ALMEIDA PRADO VIANA - ME - 05.921.007/0001-60 - R\$ 1.080,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1053/11-ACP- AI 00433 D8 - ADILSON EDSON PEREIRA - ME - 68.375.849/0001-83 - R\$ 1.080,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1071/11-ACP- AI 00282 D8 - REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS - 83.054.395/0026-90 - R\$ 10.434,11 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1074/11-ACP- AI 00302 D8 - RÁPIDO FÊNIX VIAÇÃO LTDA - 07.022.473/0001-39 - R\$ 4.720,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1077/11-ACP- AI 00308 D8 - VIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LIMITADA - 20.146.015/0003-31 - R\$ 4.720,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1078/11-ACP- AI 00309 D8 - EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A - 80.227.796/0002-30 - R\$ 4.720,00 - FABIO MONTEIRO - 30.080/PR;

Proc. 1136/11-ACP- AI 00662 D8 - VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA - 60.829.264/0001-84 - R\$ 4.720,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1212/11-ACP- AI 00674 D8 - BIGNOLES ALIMENTOS LTDA. EPP - 03.422.251/0001-52 - R\$ 1.893,33 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1220/11-ACP- AI 00682 D8 - MEL PRAZER DOCERIA E CAFÉ LTDA - EPP - 04.859.782/0001-70 - R\$ 2.693,33 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1231/11-ACP- AI 00695 D8 - RODRIGO ADOLFI TORELLI - 06.299.914/0001-81 - R\$ 846,67 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1265/11-ACP- AI 00704 D8 - HUGO DA SILVA - 173.026.308-95 - R\$ 1.128,89 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1278/11-ACP- AI 00133 D8 - SUZANE TAUBE - ME - 04.765.208/0001-52 - R\$ 846,67 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1368-4/11-ACP- AI 06974 D7 - MARIO BACARO FILHO ME - 04.271.419/0001-39 - R\$ 1.933,33 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1404/11-ACP- AI 00781 D8 - S.S. SIMÕES - MODAS - ME - 12.271.291/0001-31 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0081-5/11-ACP- AI 06547 D7 - PADOVINI CONFECÇÕES LTDA-ME - 10.702.121/0001-39 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0675-8/11-ACP- AI 06062 D7 - PS COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME - 07.796.011/0001-79 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0709/11-ACP- AI 00068 D8 - ELAINE K. Q. NOBRE MODAS - 12.763.551/0001-96 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0732/11-ACP- AI 00102 D8 - MOVEIS MODERNOS DE PACAEMBU LTDA ME - 10.612.423/0001-16 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0737/11-ACP- AI 00136 D8 - VERA LÚCIA ARASHIRO SOROCABA ME - 00.305.469/0001-39 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0762/11-ACP- AI 07592 D7 - JURITI PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. EPP - 07.390.752/0001-55 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0834/11-ACP- AI 00220 D8 - MARIA TEREZINHA MARTINS BERTELLI CAVALVANTI ME - 00.613.439/0001-90 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0861/11-ACP- AI 00412 D8 - EDSON ANTONIO DE CAMARGO - 073.928.218-22 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0887/11-ACP- AI 00118 D8 - JUAN CARLO SILVA DOS SANTOS - ME - 07.297.256/0001-51 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0888/11-ACP- AI 00120 D8 - ANDREA PEREIRA DA SILVA CRUZEIRO ME - 02.469.715/0001-13 - R\$ 426,30 - ANTONIO CLARET SOARES - 134.238/SP - ERICA FERNANDES E SILVA LEME - 291.644/SP;

Proc. 0881/11-ACP- AI 00112 D8 - NUTRISPORTS - SUPL. E ART. ESPORTIVOS LTDA - ME - 05.233.969/0001-26 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0891/11-ACP- AI 00123 D8 - WEDER BORGES DE CARVALHO - ME - 10.650.425/0001-08 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0895/11-ACP- AI 00127 D8 - RILVA SILVA DE MEDEIROS ROUPAS - ME - 13.042.041/0001-92 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0900/11-ACP- AI 00132 D8 - LAURO LOPES DOMINGUES NANNI - ME - 07.561.487/0001-20 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0915/11-ACP- AI 00313 D8 - A. M. UEMURA & CIA LTDA. - ME - 11.943.658/0001-53 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0921/11-ACP- AI 00319 D8 - GEMIRA MAGAZINE LTDA - ME - 03.438.521/0001-13 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0923/11-ACP- AI 00321 D8 - ARETA ELBERS BOZZO - ME - 12.262.095/0001-09 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0930/11-ACP- AI 00334 D8 - DANIELA LOPES CAMPOS GALAN - ME - 12.294.463/0001-92 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0936/11-ACP- AI 00340 D8 - ELIZABETE GARBATTI DO PRADO - ME - 00.256.203/0001-43 - R\$ 426,30 - GILMAR ANTONIO DO PRADO - 085.682/SP;

Proc. 1027/11-ACP- AI 00331 D8 - EURIDE A. R. LOPES CONFECÇÕES - ME - 08.628.189/0001-73 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1044/11-ACP- AI 00423 D8 - IZETE PEREIRA SAKATA - ME - 02.602.161/0001-80 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1057/11-ACP- AI 00512 D8 - SEMENSATO & SILVA LTDA-ME - 09.058.431/0001-83 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1128/11-ACP- AI 00542 D8 - CELIA MARIA GONÇALVES CORTEZ PASSARI - ME - 08.308.615/0001-91 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1185/11-ACP- AI 00538 D8 - NOROESTE KIDS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME - 08.532.713/0001-08 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1187/11-ACP- AI 00549 D8 - LUCIANA LEAL DA SILVA - ME - 13.377.857/0001-77 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1191/11-ACP- AI 00557 D8 - MARIA EUGENIA M. V. SOARES VESTUÁRIOS - ME - 09.427.075/0001-28 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1283/11-ACP- AI 00438 D8 - ELIZABETH OLIVEIRA SANTANA - ME - 07.359.479/0001-04 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1306/11-ACP- AI 00765 D8 - BANDEIRA & CARVALHO BOMBONIERE LTDA ME - 13.122.595/0001-08 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1320-7/11-ACP- AI 07007 D7 - COMERCIO DE ROUPAS LIMA FURTADO LTDA - M.E. - 06.964.005/0001-10 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1331/11-ACP- AI 00621 D8 - JOSE CHITTERO ME - 00.810.361/0001-01 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO.

Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir a manifestação técnica acolhida pela D. Assessoria Jurídica desta Fundação, cujo texto passa a fazer parte integrante desta, HOMOLOGO E JULGO PARCIALMENTE SUBSISTENTES os autos de infração abaixo relacionados, consideradas as circunstâncias atenuantes. Intimem-se os autuados para o pagamento da multa, nos termos do artigo 37 da Portaria Normativa 26/06(com nova redação dada pela Portaria Normativa 33/09).

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 0286-4/11-ACP- AI 06960 D7 - NOVA CASA BAHIA S/A. - 10.757.237/0095-55 - R\$ 2.053,33 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0402/11-ACP- AI 07467 D7 - LUCIANO HESPPORTE IWAMOTO ME - 08.678.759/0001-30 - R\$ 846,67 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0695/11-ACP- AI 00025 D8 - VIRGINIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL - 03.505.295/0001-46 - R\$ 20.720,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1169-7/11-ACP- AI 07095 D7 - HADASSA COMERCIO DE ARTIGOS FEMININOS LTDA ME - 11.738.125/0001-30 - R\$ 426,30 - SEM ADVOGADO.

Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir a manifestação técnica acolhida pela D. Assessoria Jurídica desta Fundação, cujo texto passa a fazer parte integrante desta, HOMOLOGO E JULGO SUBSISTENTES os autos de infração abaixo relacionados. Considerando o disposto no artigo 3º da Portaria Normativa 37/10 que disciplina a fixação da multa imposta pela lei federal 12.291/10, fixo a multa no valor abaixo descrito. Intimem-se os autuados para o pagamento da multa, nos termos do artigo 37 da Portaria Normativa 26/06(com nova redação dada pela Portaria Normativa 33/09).

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 0609-0/11-ACP- AI 07132 D7 - LOJAS AMERICANAS S/A - 33.014.556/0162-70 - R\$ 798,08 - DIOGO VERDI ROVERI - 299.602/SP;

Proc. 0957/11-ACP- AI 00077 K2 - OTICA CIENTIFICA DE ITANHAEM LTDA - 10.911.064/0001-06 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0958/11-ACP- AI 00078 K2 - FABIANE MARCELLI G. PAUVLIKI ME - 10.482.170/0001-03 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1068/11-ACP- AI 00080 K2 - EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A - 80.227.796/0002-30 - R\$ 798,08 - FABIO MONTEIRO - 30.080/PR;

Proc. 1370/11-ACP- AI 00081 K2 - LOJAS AMERICANAS S/A - 33.014.556/0407-32 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1386-6/11-ACP- AI 04061 D7 - CENTRO DE FORMAÇÃO IRMÃOS BORGES LTDA - 07.356.434/0001-78 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1388-3/11-ACP- AI 07006 D7 - COMERCIAL LONDON LTDA ME - 05.380.546/0001-39 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1405/11-ACP- AI 00782 D8 - ACADEMIA DA VILA GUARUJÁ LTDA - 05.197.741/0001-28 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1413/11-ACP- AI 00839 D8 - CROQUIS COMÉRCIO DE MODAS LTDA - 09.521.638/0004-95 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1419-0/11-ACP- AI 02783 D7 - AMARAL & CAMPOS TAUBATE LTDA - ME - 05.471.377/0001-42 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1420-2/11-ACP- AI 02784 D7 - NARA APARECIDA DE MORAES DOS SANTOS ME - 07.722.082/0001-27 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1421-6/11-ACP- AI 02786 D7 - LEANDRO E CLAUDIA ATV FISICA E COM DE PRO ESP E LANCH LTDA ME - 08.974.455/0001-10 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1422-0/11-ACP- AI 02787 D7 - GILVANDIO JOSE DA SILVA ME - 64.843.246/0001-08 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1423-3/11-ACP- AI 02788 D7 - JANAINA PAVANITTO PERFUMES ME - 12.074.263/0001-24 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO.

Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir a manifestação técnica acolhida pela D. Assessoria Jurídica desta Fundação, cujo texto passa a fazer parte integrante desta, HOMOLOGO E JULGO SUBSISTENTE o auto de infração abaixo relacionado. Intime-se o autuado para o pagamento da multa.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 2125/10-ACP- AI 04951 D7 - NATALIA DE ALMEIDA VENERANDO - 319.335.008-75 - R\$ 10.500,00 - EMMANUEL GUSTAVO HADDAD - 195.156/SP.

De 31-5-2012

Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir a manifestação técnica acolhida pela D. Assessoria Jurídica desta Fundação, cujo texto passa a fazer parte integrante desta, HOMOLOGO E JULGO SUBSISTENTES os autos de infração abaixo relacionados, consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes. Intimem-se os autuados para o pagamento da multa, nos termos do artigo 37 da Portaria Normativa 26/06(com nova redação dada pela Portaria Normativa 33/09).

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 2461/10-ACP- AI 06384 D7 - GRENDENE S/A - R.98.850.341/0001-60 - R\$ 3.192.300,00 - EDUARDO TURKINIENICZ - 202.298/SP;

Proc. 0691/11-ACP- AI 00018 D8 - ITAIM ASSESSORIA IDIOMÁTICA LTDA - 11.050.810/0001-79 - R\$ 1.168,95 - FLAVIA CORREA BALSAMAO LUCAS - 076.831/MG - PABLO HENRIQUE MELLO SILVA - 125.627/MG.

Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir a manifestação técnica acolhida pela D. Assessoria Jurídica desta Fundação, cujo texto passa a fazer parte integrante desta, HOMOLOGO E JULGO PARCIALMENTE SUBSISTENTE o auto de infração abaixo relacionado, considerada as circunstâncias atenuantes e agravantes. Intime-se o autuado para o pagamento da multa, nos termos do artigo 37 da Portaria Normativa 26/06(com nova redação dada pela Portaria Normativa 33/09).

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 0645/11-ACP- AI 00013 D8 - BANCO BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - R\$ 6.087.883,54 - DEISE PEIXOTO DOMINGUES - 204.909/SP.

De 19-7-2012

Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir a manifestação técnica acolhida pela D. Assessoria Jurídica desta Fundação, cujo texto passa a fazer parte integrante desta, HOMOLOGO E JULGO SUBSISTENTE o auto de infração abaixo relacionado, considerada as circunstâncias atenuantes e agravantes. Intime-se o autuado para o pagamento da multa, nos termos do artigo 37 da Portaria Normativa 26/06(com nova redação dada pela Portaria Normativa 33/09).

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB